



**PARECER ÚNICO Nº 14065/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02502/2002/004/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga - captação por meio de poço tubular	13502/2009	Análise técnica concluída com sugestão para deferimento
Outorga - captação por meio de poço tubular	30999/2015	Análise técnica concluída com sugestão para deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto Cerradão Ltda	<b>CNPJ:</b> 21.979.067/0002-70	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto Cerradão Ltda	<b>CNPJ:</b> 21.979.067/0002-70	
<b>MUNICÍPIO:</b> Araguari - MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 LAT/Y 18º 40' 53"S LONG/X 48º 10' 47"O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Araguari	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA</b> Marcos Peixoto Cruz	<b>REGISTRO DE CLASSE</b> CREA MG-37966/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 170495/2015	<b>DATA:</b> 19/06/2015	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adryana Machado Guimarães (Gestora)	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Luiz Alberto de Freitas Filho	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula - Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste Parecer Único é subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TM/AP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM quanto ao pedido de Licença de Operação - LO do empreendimento Posto Cerradão Ltda. para a atividade de “Posto Revendedor” implantado na Rodovia BR 050, KM 41, Bloco C, zona urbana de Araguari - MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE (Protocolo R397643/2013), em consequência foi emitido, em 24/06/2013, pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM/AP), o Formulário de Orientação Básica - FOBI contendo a listagem de documentos a serem apresentados para a formalização (Protocolo 1260622/2013). O processo foi formalizado em 12/12/2013.

O empreendimento já opera com três tanques subterrâneos (sendo dois bicompartmentados) somando uma capacidade de armazenagem de combustíveis de 90m<sup>3</sup>. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, nestas condições, a atividade se enquadraria como Classe 1, sendo passível de regularização mediante Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF.

Em 17/03/2010 foi formalizado o Processo Administrativo (PA) 02502/2002/002/2010 e emitida a AAF nº 00848/2010, válida por quatro anos (até 17/03/2014).

No entanto, para atender a demanda do posto, o proprietário decidiu ampliar a capacidade de armazenagem de combustíveis instalando um tanque subterrâneo adicional pleno com capacidade para 30m<sup>3</sup> de diesel e também outro filtro prensa.

A DN nº 74/2004 estipula que, para uma capacidade de armazenagem de combustíveis total de 120m<sup>3</sup> a atividade em questão passa a se enquadrar como Classe 3, sendo passível de licenciamento ambiental e não mais de AAF.

Desta maneira, o empreendedor formalizou em 25/10/2012 (PA 02502/2002/003/2012) a solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para a ampliação da atividade. O processo foi julgado durante a 99<sup>a</sup> Reunião Ordinária da URC COPAM TM/AP, realizada dia 10/05/2013, e a Licença nº 034 foi concedida, com condicionantes, com prazo de validade de dois anos (até 10/05/2015).

O Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, foram os estudos apresentados no processo anterior (LP+LI) objetivando o atendimento às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, e demais legislações e normas vigentes. Neste processo (LO) foi apresentado o relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas na LP+LI anteriormente mencionada.



O responsável técnico pela elaboração do RCA e do PCA é o Engenheiro Mecânico Marcos Peixoto Cruz, que responde pela ART nº 1-40993670.

No dia 16/06/2015 a equipe técnica da SUPRAM TM/AP realizou vistoria no empreendimento (acompanhada pelos senhores Marcos Peixoto Cruz, consultor, e Gustavo Menegon, sócio proprietário do posto), com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* foram descritas no Auto de Fiscalização nº 170495/2015 (elaborado no dia 19/06/2015).

Na data da vistoria o posto estava em operação utilizando os três tanques subterrâneos contemplados na AAF (90m<sup>3</sup>), entretanto esta se encontrava vencida desde o dia 17/03/2014, gerando assim o Auto de Infração nº 010431/2015.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Cerradão Ltda. localiza-se na zona urbana do município de Araguari, coordenadas 18° 40' 53"S e 48° 10' 47"O, conforme Figura 01.



**Figura 01 - Localização do empreendimento Posto Cerradão. Fonte: Google Earth, 2014**

Conforme informações constantes no processo a área total do terreno onde se localiza o empreendimento é de 60.500m<sup>2</sup> e a área construída de 3.600m<sup>2</sup>, que corresponde às áreas administrativas e de apoio.



Além da área de abastecimento e da parte administrativa do posto, foram ainda verificados na área: um restaurante, uma lanchonete, vagas cobertas para estacionamento de ônibus, local para manutenção de veículos e venda de acessórios, auto-elétrica e borracharia, porém todas estas estruturas estão sob CNPJs diferentes do empreendimento analisado.

O posto da bandeira Ipiranga se encontra sob nova gestão desde 2006, possui 17 funcionários e funciona 24 horas. Não existe troca de óleo nem lavagens de veículos no local, o que acontecem são algumas vendas de frascos com óleo de motor para fins de complemento quando está baixo e higienização de vidros.

Além da área onde estão sendo realizadas as atividades, existem ainda outras ocupações (atrás do posto) destinadas aos funcionários, que correspondem a dez casas e um alojamento com capacidade para dez funcionários.

A autorização para funcionamento da Agência Nacional do Petróleo - ANP, que foi apresentada no processo anterior (LP+LI), se encontrava vencida, portanto o documento foi solicitado novamente e apresentado pelo empreendedor (Certificado de Posto Revendedor emitido no dia 23/06/2015 e válido por três meses).

Existem no posto 08 (oito) bombas, 03 (três) filtros prensa e 04 (quatro) tanques subterrâneos de combustíveis.

O combustível é descarregado nos tanques subterrâneos (existe um sistema de descarga selada) e encaminhado às bombas por meio dos tubos de sucção (ou tubos pescadores). No caso do diesel deverá ocorrer uma filtragem anterior à distribuição.

Como já citado, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis - SASC implantado é composto por 04 (quatro) tanques com capacidade total de armazenagem de 120m<sup>3</sup>, dois bicompartimentados e dois plenos. Três já estavam instalados e operando e um foi instalado no ano de 2013 e é objeto deste parecer (ampliação).

A Tabela 01 ilustra a relação de tanques subterrâneos presentes no empreendimento.

**Tabela 01 - Relação de tanques subterrâneos do Posto Cerradão**

TANQUE Nº	COMBUSTÍVEL	VOLUME DO TANQUE	SITUAÇÃO
01 (Bicompartimentado)	Gasolina Aditivada / Gasolina Comum	30m <sup>3</sup> (10m <sup>3</sup> + 20m <sup>3</sup> )	Já instalado
02 (Bicompartimentado)	Diesel / Etanol	30m <sup>3</sup> (10m <sup>3</sup> + 20m <sup>3</sup> )	Já instalado
03 (Pleno)	Diesel	30m <sup>3</sup>	Já instalado
*04 (Pleno)	Diesel	30m <sup>3</sup>	Já Instalado

\* O tanque 04 corresponde à ampliação objeto deste parecer.



A Bomba 1 bombeia etanol, a Bomba 2 gasolina comum, a Bomba 3 abastece tanto com gasolina comum quanto aditivada, a Bomba 4 está ligada aos tanques de gasolina comum e etanol e as demais bombas estão conectadas aos tanques de diesel.

Existiam três filtros prensa para a filtragem do diesel (um foi instalado em 2013). O óleo diesel, sob pressão, passa através de placas de filtração, que retém impurezas sólidas e água.

A ABNT NBR 13786/2005 classifica os postos de serviço de 0 a 3 conforme o ambiente de entorno dos mesmos, em uma distância de 100 metros a partir do seu perímetro. Caso as características do entorno possam agravar possíveis impactos negativos causados pelo empreendimento ou dificultar a mitigação ou o controle destes a classificação aumenta. De acordo com informações contidas no processo, o posto revendedor se enquadra como Classe 3.

Quanto maior é a classe do posto de serviço mais processos de proteção e controle são exigidos pela norma.

Para postos Classe 3 os tanques subterrâneos devem ser de parede dupla fabricados conforme ABNT NBR 13785 ou ABNT NBR 13212. De acordo com as notas fiscais apresentadas todos os tanques são jaquetados e fabricados conforme a NBR 13785.

A instalação do SASC deve ser realizada por empresa certificada para a realização desta atividade, conforme Portaria INMETRO 009, de 04 de janeiro de 2011. Neste sentido, foi adicionada uma condicionante na fase de LP+LI para que o empreendedor apresentasse (na formalização da LO) na SUPRAM TM/AP cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa de instalação, que foi protocolado e encontra-se no processo.

Tanto a DN nº 112/2007 quanto as Resoluções CONAMA nº 273/2000 e nº 319/2002 exigem também os Certificados de Conformidade expedidos pelo INMETRO quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos seguintes equipamentos: tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubos não metálicos.

As notas fiscais dos tanques antigos possuem selos do INMETRO, e os certificados relativos à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos novos foram apresentados após pedido de informação complementar.

### 3. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta à base de dados georreferenciados do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), para as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não está inserido no interior de Unidade de Conservação (UC) nem mesmo dentro da Zona de Amortecimento do parque mais próximo, o Parque Estadual do Pau Furado (PEPF), como ilustra a Figura 02.



**Figura 02 - Ponto central do empreendimento e limites tanto do PEPF quanto de sua Zona de Amortecimento. Fonte: Google Earth, data da imagem: 25/06/2015**

#### 4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Foi verificado em vistoria que a água para abastecimento do empreendimento, tanto para consumo humano e sanitário quanto para finalidades inerentes à atividade é captada de dois poços tubulares e armazenada em dois tanques de 15000 litros e 10000 litros aproximadamente.

Uma outorga para captação foi concedida em 30/07/2004 para o poço de coordenadas geográficas 18°40'49"S e 48°10'49"O, por meio da Portaria IGAM nº 2229/2004 (processo nº 3088/2003), com vazão autorizada de 2,0 m<sup>3</sup>/h, tempo de captação 15 horas e 15 minutos por dia, 12 meses por ano. A validade era até dezembro de 2006. Segundo informações constantes no SIAM este poço foi perfurado no ano de 1998.

Foi formalizado em 29/10/2009 o processo nº 13502/2009 solicitando outorga para captação no mesmo poço (coordenadas geográficas: 18°40'49"S e 48°10'49"O), entretanto para uma vazão de 9,40 m<sup>3</sup>/h, em um tempo de captação de 15,40 horas por dia, 12 meses por ano, cuja análise técnica está concluída com sugestão para deferimento, dependendo apenas da regularização ambiental.

Em 27/12/2004 foi formalizado o processo nº 60401/2004 solicitando a perfuração de um poço tubular no ponto de coordenadas geográficas 18°40'53"S e 48°10'46"O. No SIAM consta que tal autorização foi concedida.

Não há outorga concedida autorizando a captação no segundo poço observado, por isso o empreendimento foi autuado por extrair água subterrânea sem a devida outorga (Auto de Infração nº 010432/2015, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 170495/2015).



Foi solicitado via ofício de informação complementar nº 1302/2015 que o empreendedor regularizasse a captação deste segundo poço (coordenadas geográficas 18°40'53"S e 48°10'46"O) ou apresentasse cronograma de tamponamento de acordo com Nota Técnica do IGAM nº 01/2006 e portaria IGAM nº 26/2007, que aprova os procedimentos daquela.

Foi formalizado, no dia 20/10/2015, o processo de outorga nº 30999/2015 para captação de água subterrânea, cuja análise técnica está concluída com sugestão para deferimento, dependendo apenas da regularização ambiental.

## 5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme informado nos documentos vinculados ao processo de licenciamento e verificado em vistoria, na fase de operação não serão necessárias intervenções.

## 6. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O empreendimento está instalado na zona urbana de Araguari (conforme consta na matrícula do imóvel) e, desta forma, não se aplica a averbação de reserva legal.

No local do empreendimento não existem Áreas de Preservação Permanentes.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1 Impactos Ambientais

Para a fase de operação, os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas de compostos derivados do petróleo, que constituem riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ser ocasionados por diversos motivos: ineficiência na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustível no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO; disposição inadequada de resíduos sólidos; disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; disposição inadequada do esgoto sanitário; emissão de gases na atmosfera; não utilização de sistemas de contenção para os tanques, bombas e unidades filtrantes; inexistência das



descargas seladas ou danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes da área de abastecimento, que está sujeita a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os efluentes líquidos sanitários provêm dos banheiros.

Quanto aos resíduos sólidos, é gerado lixo de natureza doméstica (casas, alojamento e escritório) e industrial, proveniente de embalagens de produtos, estopas e do sistema de separação de água e óleo.

As emissões atmosféricas se darão por meio dos respiros dos tanques e das bocas de descarga (durante as operações de descarga de combustíveis).

## 7.2 Medidas Mitigadoras

### 7.2.1 Efluentes Líquidos Industriais, Vazamentos, Derramamentos e Transbordamentos de Combustíveis

Os impactos gerados por vazamentos, derramamentos ou transbordamentos de combustíveis podem ser evitados com a instalação dos equipamentos de prevenção e controle previstos na NBR 13786/2005.

Para postos Classe 3 os equipamentos de proteção e controle exigidos são: válvulas de retenção (“check valves”) nas linhas de sucção, cuja finalidade é mantê-las constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade, permitir o retorno do produto até o tanque de armazenamento; câmara de acesso à boca de visita do tanque com sistema de contenção (também conhecido como “sump” da boca de visita), que tem por objetivo conter possíveis vazamentos; unidade selada na boca de descarga, que é uma peça em cobre, cuja função é tampar o tubo de enchimento; câmara de contenção na boca de descarga (também chamada de “spill”), que consiste em uma caixa de polietileno e ferro fundido, formando um reservatório de proteção contra vazamentos; câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras e unidades de filtragem; caixa separadora de água e óleo - CSAO; canaletas para captação de águas oleosas; tubulação subterrânea em PEAD; válvula anti-transbordamento, para evitar esta ocorrência durante a operação de descarga; válvula de respiro com esfera flutuante, que evita a invasão de combustível nas linhas de respiro e restringe o fluxo de descarga em sistemas de descarga selada; e monitoramento intersticial.

A maioria dos equipamentos supracitados pôde ser verificada na própria vistoria como: “sumps” nas bocas de visita, câmaras de contenção nas bocas de descarga, sob as bombas e unidades de filtragem, a descarga era selada, foram visualizadas as seis linhas de respiro (sendo cinco localizadas ao lado da área administrativa do posto e a do tanque novo sobre a cobertura).



Além disto, os pisos das áreas de abastecimento e de descarga de combustível foram construídos em concreto polido (garantindo a impermeabilidade), com caimento para as canaletas de águas oleosas, que direcionam os efluentes ao sistema de segregação de água e óleo.

A área de abastecimento possui cobertura diminuindo, assim, os riscos de contaminação pela ação da água pluvial. Existe uma grelha para captação de águas pluviais nos limites desta cobertura.

A existência de alguns outros equipamentos foi constatada via notas fiscais, por exemplo: tubulação em PEAD, válvula anti-transbordamento e monitoramento intersticial.

De acordo com plano de manutenção apresentado a limpeza da CSAO acontece mensalmente. O óleo retirado é armazenado temporariamente em bombonas, que são colocadas em local coberto, fechado por grade e identificado, para posteriormente ser recolhido pela empresa Pró-Ambiental (possui LOC nº 095/2011 - SM, válida até 04/07/2016).

A água que sai da CSAO é destinada ao conjunto fossa séptica – filtro anaeróbio – vala de infiltração.

### **7.2.2 Efluentes Líquidos Sanitários**

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos banheiros da área administrativa do posto, das casas e do alojamento de funcionários.

Existe um conjunto fossa séptica – filtro anaeróbio – vala de infiltração que recebe a maior parte destes efluentes, entretanto, durante a vistoria, foi verificado que três casas se encontravam abaixo deste conjunto, tornando impossível que o efluente se deslocasse por gravidade para o sistema de tratamento.

O consultor informou na ocasião que o efluente gerado nas três residências era destinado a fossas negras. Desta forma, deverá ser condicionada a construção de outra fossa séptica para recebimento, tratamento e disposição destes resíduos.

### **7.2.3 Disposição de Resíduos Sólidos**

Os resíduos classe I gerados no posto, tais como: óleo e graxa retidos no sistema de segregação de água e óleo, estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, vasilhames e EPIs contaminados são armazenados temporariamente em bombonas plásticas, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/92, NBR 11.174/90 até serem recolhidos pela empresa Pró-Ambiental.

Os manifestos para transporte de resíduos perigosos dos meses de abril, maio e junho de 2013 foram fornecidos pela empresa Pró-Ambiental e se encontram no processo.



Os resíduos sólidos classe II (gerados no escritório, casas, alojamentos e sanitários) são acondicionados em sacos plásticos e destinados ao aterro municipal. Os recicláveis são separados e recolhidos pela empresa Limpebrás.

Vale salientar que na área administrativa do posto não foram verificados tambores de coleta seletiva (foram verificados apenas na área do restaurante, que não faz parte do mesmo empreendimento, sendo este serviço prestado por outra pessoa jurídica, inscrita em CNPJ distinto).

Em local próximo à grelha de captação de águas pluviais e à CSAO foram verificados resíduos espalhados, principalmente plásticos, e no estacionamento foram visualizadas embalagens de óleo vazias. Desta forma, deverá ser condicionada a limpeza desta área, com recolhimento e correta disposição destes resíduos, além da colocação de placas informativas aos caminhoneiros para que descartem as embalagens de óleo vazias nos locais corretos.

#### **7.2.4 Emissão de Gases na Atmosfera**

A emissão de vapores de combustíveis é controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento. As válvulas de retenção de gases deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

O sistema de descarga selada minimiza a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

#### **7.2.5 Prevenção e Combate a Incêndio**

Como já citado, o tipo de empreendimento em questão oferece riscos de explosão e incêndios, devido ao manuseio de produtos inflamáveis. Em possível situação emergencial é necessário que os funcionários saibam exatamente como agir e sejam treinados para realizar as medidas com agilidade.

Os funcionários do posto receberam treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) no dia 22 de julho de 2011 (conforme certificado apresentado na fase de LP+LI), no entanto, de acordo com a DN COPAM nº 108/2007, a reciclagem deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Foram solicitadas as cópias dos certificados de todos os funcionários que viessem a receber o novo treinamento. A última reciclagem ocorreu no dia 25 de junho de 2013 e deveria acontecer novamente ainda em 2015 (conforme informações prestadas na data da vistoria).



Em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi apresentado e possui validade até a data 17/07/2017.

### **7.2.6 Águas pluviais**

As águas pluviais são captadas por grelhas, direcionadas a uma caixa de passagem em local mais baixo (atrás do posto, próximo à CSAO) e liberadas em local gramado para infiltração.

### **7.2.7 Outras Medidas de Controle**

Testes de estanqueidade deverão ser realizados no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC conforme ABNT NBR 13784, com periodicidade estabelecida na DN nº 108/2007. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

Testes de estanqueidade nos tanques antigos, tubulações e linhas de sucção das bombas foram realizados pela empresa RT Soluções Ltda (credenciada pelo INMETRO) no ano de 2012, tendo como Responsável Técnico o engenheiro mecânico Denilson Lopes Gonçalves - CREA nº 103044D (ART nº 1420120000000686669) e apresentados na SUPRAM TM/AP, em 2013, em cumprimento de condicionante da LP+LI. Os equipamentos encontravam-se estanques.

Os mesmos testes foram realizados em 2014 (pela mesma empresa – RT Soluções Ltda) e também apresentaram resultados satisfatórios.

A DN nº 108/2007 também determina que, para o início da operação do SASC, o instalador deve apresentar laudo do ensaio de estanqueidade. O tanque instalado em 2013, bem como as tubulações de sucção e respiro foram testados pela empresa Uberpostos Instalações em Postos de Combustíveis Ltda. e passaram no teste.

Conforme DN nº 108/2007, SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser testado a cada 60 meses.

SASC com tanque de parede simples, conforme normas NBR 13212 ou NBR 13312, ou parede dupla, conforme norma NBR 13785, sem monitoramento eletrônico intersticial, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Tanques instalados há mais de 10 (dez) anos deverão ser testados a cada 12 meses.
- Tanques instalados há menos de 10 (dez) anos deverão ser testados a cada 24 meses.

Vale lembrar que para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade mencionada acima será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação.



De forma que, será incluída uma condicionante exigindo testes de estanqueidade nos tanques e tubulações a serem apresentados na Revalidação da Licença de Operação.

Os tanques antigos foram instalados há mais de 10 anos e não possuem monitoramento eletrônico intersticial, portanto deverão ser testados a cada 12 meses.

## 8. COMPENSAÇÕES

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## 9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP+LI

Item	Descrição	Prazo	Cumprimento
01	Apresentar os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a serem elaborados pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs.: Para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação.</i>	Na formalização da LO	Cumprida
02	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). <i>Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente	Cumprida
03	Apresentar planos de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanques e impermeáveis ("sump") do empreendimento, principalmente aquelas que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Na formalização da LO	Cumprida (plano de manutenção e limpeza das câmaras de contenção apresentado fora de prazo)
04	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212.	Na formalização da LO	Cumprida



05	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Na formalização da LO	Cumprida (certificados de conformidade dos equipamentos apresentados fora de prazo)
06	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações nos equipamentos ou sistemas de controle.	Durante a vigência da Licença	Não houve nenhuma ocorrência
07	Apresentar comprovação de adequação do local de armazenamento temporário dos resíduos classe I classificados de acordo com a NBR 10004/04.	Na formalização da LO	Cumprida através de relatório fotográfico
08	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença	Cumprida

Percebe-se que todas as condicionantes colocadas foram cumpridas. O plano de manutenção e limpeza das câmaras de contenção (presente na condicionante 03) foi entregue após pedido de informação complementar, ou seja, fora do prazo estipulado, no entanto tal fator não comprometeu o meio-ambiente. Da mesma forma ocorreu com os atestados de conformidade dos equipamentos recentemente instalados (tanque, válvula anti-transbordamento e tubulações não-metálicas), também sem prejuízos ambientais. Vale ressaltar que o Atestado de Conformidade de Serviço Realizado, fornecido pela empresa instaladora do SASC após realização do serviço, foi apresentado.

Pelas condicionantes apresentadas fora do prazo foi lavrado o Auto de Infração nº 010435/2015, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 170501/2015 (que contém especificamente a análise das condicionantes da LP+LI nº 034/2013). Trata-se de infração leve disposta no código 103, Anexo I, referente ao artigo 83 do Decreto 44.844/2008.

## 9.1 Programas de Automonitoramento

### 9.1.1 Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, a identificação, registro profissional e



a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

**Avaliação:** Três manifestos para transporte de resíduos perigosos fornecidos pela empresa Pró-Ambiental foram anexados ao processo de modo a atestar o recolhimento.

#### **9.1.2 Efluentes Líquidos (Entrada e Saída do Sistema de Separação de Água e Óleo)**

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Avaliação:** Foram recolhidas amostras na entrada e na saída do sistema de separação de água e óleo e na entrada e saída da fossa séptica. Pode-se perceber significativa diminuição nos parâmetros analisados de uma amostra para outra, o que demonstra certa eficiência dos dispositivos de tratamento.

Foram colocados dados comparativos de limite aceitável dos parâmetros para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário, no entanto, vale ressaltar que não é este o caso. Os efluentes são lançados em vala de infiltração após o tratamento.

### **10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.



## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM/AP) sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação - LO, para o empreendimento Posto Cerradão Ltda. para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Araguari/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Posto Cerradão Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Posto Cerradão Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Posto Cerradão Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Posto Cerradão Ltda.

**Empreendedor:** Posto Cerradão Ltda.

**Empreendimento:** Posto Cerradão Ltda.

**CNPJ:** 21.979.067/0002-70

**Município:** Araguari - MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02502/2002/004/2013

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar à SUPRAM TM/AP sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações nos equipamentos ou sistemas de controle.	Durante a vigência da Licença
02	Testes de estanqueidade deverão ser realizados no SASC (inclusive nos interstícios dos tanques) conforme ABNT NBR 13784, por empresa credenciada pelo INMETRO.	Para os tanques antigos anualmente (a partir de 2015) e para o novo próximo ensaio em 2018. Apresentar laudos na revalidação da LO
03	Protocolar na SUPRAM TM/AP cópias dos certificados de todos os funcionários que participarem dos treinamentos PC 004 e PC 005.	A cada 2 anos
04	Três casas têm o efluente líquido sanitário destinado a fossas negras. Desta forma condiciona-se: protocolar projeto (com ART de profissional habilitado e responsável pela elaboração) do novo conjunto fossa séptica - sumidouro/vala de infiltração para tratamento e disposição deste efluente. Apresentar também relatório fotográfico (com ART) comprovando a implantação do sistema.	2 meses
05	Apresentar relatório fotográfico (com ART) comprovando a limpeza das câmaras de contenção das bocas de visita dos tanques subterrâneos.	1 mês
06	Efetuar a limpeza da área próxima à grelha de captação de águas pluviais (local próximo à CSAO) recolhendo os resíduos (principalmente plásticos) verificados no local na data da vistoria. Efetuar o recolhimento das embalagens de óleo vazias vistas no estacionamento de caminhões. Comprovar a limpeza via relatório fotográfico com ART do responsável.	15 dias
07	Colocar placas informativas aos caminhoneiros no estacionamento orientando-os sobre o local correto de disposição de embalagens vazias de óleo e colocar lixeiras para coleta seletiva dos resíduos na área do posto. Apresentar relatório fotográfico (com ART) comprovando as realizações.	15 dias
08	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Posto Cerradão Ltda.

**Empreendedor:** Posto Cerradão Ltda.

**Empreendimento:** Posto Cerradão Ltda.

**CNPJ:** 21.979.067/0002-70

**Município:** Araguari - MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02502/2002/004/2013

**Validade:** 06 anos

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe <sup>(*)</sup>	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>(**)</sup>	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR10004

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (**) 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **2. EFLUENTES LÍQUIDOS**

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQÜÊNCIA
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica).	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e surfactantes.	Semestral
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (caixa separadora de água e óleo).	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e surfactantes.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última edição.

Obs.: Segundo DN COPAM nº 167/2011 são considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou organismo reconhecido por este.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Posto Cerradão

**Empreendedor:** Posto Cerradão Ltda.

**Empreendimento:** Posto Cerradão Ltda.

**CNPJ:** 21.979.067/0002-70

**Município:** Araguari - MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 02502/2002/004/2013

**Validade:** 06 anos



**Foto 01:** Local de armazenamento de resíduos contaminados com óleos e graxas



**Foto 02:** Sump da boca de visita



**Foto 03:** Bombona localizada próxima às bombas para disposição de embalagens de óleo vazias



**Foto 04:** Canaleta para captação de águas oleosas e grelha para captação de águas pluviais